

<i>Tipificação resumida:</i> Conduzir o veículo com a placa violada/falsificada			<i>Cód. Enquadramento:</i> 655-64
<i>Amparo legal:</i> Art. 230, I			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Conduzir o veículo com o lacre, a inscrição do chassi, o selo, a placa ou qualquer outro elemento de identificação do veículo violado ou falsificado			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa e apreensão do veículo	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo e recolhimento do CRLV	<i>Pode configurar crime:</i> Sim Art. 311 do CP
<i>Infrator:</i> Proprietário	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito estadual e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da Infração:</i> Mediante abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo com placa de identificação com inscrição alfanumérica diferente de seu registro.	Cor da placa e/ou tarjeta de identificação do município diferentes do registro do veículo ou falta de inscrição do fabricante da placa, utilizar enquadramento específico art. 221, 640-80	Art. 115. O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN. § 1º Os caracteres das placas serão individualizados para cada veículo e o acompanharão até a baixa do registro, sendo vedado seu reaproveitamento.	Obrigatório descrever a situação observada: Ex.: "Letra "C", de ambas as placas, transformada em letra "O" por meio de fita adesiva preta" "Letra "Q" da placa traseira transformada em letra "O" por meio de remoção da pintura"
Veículo com placa que, por meio de aposição de qualquer material (adesivo, tinta etc) ou por remoção parcial da pintura, induza à leitura de um caracter (letras ou números da placa) por outro.	Aposição de qualquer material (adesivo, tinta etc) ou remoção da pintura que impossibilite a leitura de um ou mais caracteres da placa, utilizar enquadramento específico art. 230 VI, 660-20	Art. 116. Os veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente registrados e licenciados, somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial, poderão usar placas particulares, obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela legislação que regulamenta o uso de veículo oficial.	
Veículo com placa de identificação não registrada.	Veículo oficial com placa reservada distribuída pelo Detran, conforme art. 116 do CTB.	Em caso de indícios de crime, noticiar o fato para providências de polícia judiciária.	
<i>Regulamentação:</i>			
Código Penal Artigo 311 - Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento Pena - Reclusão de 3 a 6 anos e multa			